PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.246, DE 17 DE JUNHO DE 1993

SÚMULA: Autoriza permuta de terrenos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o lote de terras n. 7 (sete), da quadra n. 3 (três), situado no Jardim Santa Ana, nesta cidade, com a área de 823,21 metros quadrados, de propriedade do Município de Arapongas, com o lote de terras n. 5-C-2 (cinco - C - dois), com área de 6.050,00 metros quadrados, da Gleba Pirapó, neste município e comarca, de propriedade de José Carlos Cardoso e Jurandir Gati, contendo as divisas e confrontações da matrícula n. 1.796 do Registro de Imóveis - 2º Ofício, declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, conforme Decreto n. 708/93, de 18 de maio de 1993.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a pagar a diferença de preço apurada na permuta dos lotes mencionados no artigo anterior, conforme laudos de avaliação prévia elaborados por Comissão Especial de Avaliação e constantes do processo sob n. 3.394/93.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 18/06/93
Funcionária

Arapongas, 17 de junho de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.246, DE 17 DE JUNHO DE 1993

SÚMULA: Autoriza permuta de terrenos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº 7 (sete), da quadra nº 3 (três), situado no Jardim Santa Ana, nesta cidade, com a área de 823,21 metros quadrados, de propriedade do município de Arapongas, com lote de terras nº 5-C-2 (cinco - C - dois), com área de 6.050,00 metros quadrados, da Gleba Pirapó, neste município e Comarca, de propriedade de José Carlos Cardoso e Jurandir Gati, contendo as divisas e confrontações da matrícula nº 1.796, do Registro de Imóveis, 2º ofício, declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, conforme Decreto nº 708/93, de 18 de maio de 1993.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar a diferença de preço apurada na permuta dos lotes mencionados no artigo anterior, conforme laudos de avaliação prévia elaborados por Comissão Especial de Avaliação e constantes do processo sob nº 3.394/93.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei decorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de junho de 1993.

WALDYR PUGLIESI
- Prefeito Municipal -

ADAUTO VALLADÃO
- Secretário Mun. de Administração -

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 18 / 06 / 1993
Ilson Bezerra.
FUNCIONÁRIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, constituída por OSWALDECY BUZATTO, JOÃO PEDROSO FILHO e ADENILSON VIEIRA, designada pela Portaria nº 095 de 17 de maio de 1.993, se reuniu para proceder a avaliação do lote de terras nº 5-C-2 com área de 6.050,00 m2 e benfeitorias, da Gleba Pirapó, neste Município, de propriedade de JOSÉ CARLOS CARDOSO, declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme Decreto nº 708 de 18 de maio de 1.993, vem apresentar o seguinte laudo:

TERRENO:

O lote de terras nº 5-C-2 com área de 6.050,0 m2, localizado no inicio da estrada da Colônia Esperança, Gleba Pirapó, apresenta forma regular e topografia plana.

Toma-se como base o preço médio de Cr$ 15.000,00/m2 , à vista o preço corrente no mercado imobiliário, conforme apurado nesta praça.

AVALIAÇÃO

6.050,00 m2 x Cr$ 15.000,00/m2 = Cr$ 90.750.000,00 (Noventa milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

BENFEITORIAS

No local existe uma casa de madeira em estado regular de conservação, uma churrasqueira em alvenaria, um depósito em alvenaria, duas caixas d'agua sustentadas por pilares de concreto, um barracão em alvenaria, contendo uma balança para pesagem até 2.000 Kg. inativa, todos apresentando bom estado de conservação.

O terreno é circundado por cerca de arame farpado com 16 fios e pilares de concreto.

Existe também um transformador de 15 KVA trifásiso.

Toma-se como base o preço médio do mercado imobiliário apurado nesta praça.

AVALIAÇÃO

01- Uma casa de madeira com área de 83,20 m2.
83,20 m2 x Cr$ 700.000,00/m2 = Cr$ 58.240.000,00
(Cinquenta e oito milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros).

02- Uma construção em alvenaria contendo uma churrasqueira elétrica com área de 24,40 m2.
24,40 m2 x Cr$ 1.300.000,00/m2 = Cr$ 31.720.000,00
(Trinta e um milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros).

03- Um depósito em alvenaria com área de 39,77 m2.
39,77 m2 x Cr$ 1.300.000,00/m2 = Cr$ 51.701.000,00
(Cinquenta e um milhões e setecentos e um mil cruzeiros).

04- Duas caixas d'agua de 1.000 l cada sustentadas por pilares de concreto.
Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros).

05- Um barracão em alvenaria com área de 361,18 m2.
361,18 m2 x Cr$ 1.300.000,00/m2 = Cr$ 469.534.000,00
(Quatrocentos e sessenta e nove milhões e quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros)

06- Uma cerca de arame farpado com 16 fios e mourões de concreto com 316,80 metros.
Cr$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros).

07- Um transformador trifásico de 15 KVA.
Cr$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

TOTAL: Cr$ 825.945.000,00 (Oitocentos e vinte cinco milhões e novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Arapongas, 25 de maio de 1.993.

OSWALDECY BUZATTO

JOÃO PEDROSO FILHO

ADENILSON VIEIRA

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, constituida por OSWALDECY BUZATTO, JOÃO PEDROSO FILHO e ADENILSON VIEIRA, designada pela Portaria nº 105 de 01 de junho de 1.993, se reuniu para proceder a avaliação - do lote de terras nº 7 da Quadra nº 03 com área de 823,21m², localizado no Jardim Santa Ana,Gleba Patrimônio Arapongas de propriedade do Municipio de Arapongas, para fins de permuta com o lote nº 5-C-2 com área de 6.050m², cujo valor seria abatido no preço maior pertencentes aos requerentes;vem apresentar o seguinte laudo:

TERRENO:

O lote de terras nº 07 da Quadra nº 03 com área de 823,21m² localizado no Jardim Santa Ana, apresenta forma regular e topografia plana.

AVALIAÇÃO:

Toma-se como base o preço médio de Cr$395.400,00/m², à vista do preço corrente no mercado imobiliário, conforme apurado nesta praça.

823,21m² x Cr$395.400,00/m² = Cr$325.497.234,00(Trezentos e vinte e cinco milhoẽs quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e trinta e quatro cruzeiros).

Arapongas, 01 de junho de 1.993

OSWALDECY BUZATTO

JOÃO PEDROSO FILHO

ADENILSON VIEIRA